



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Aqüicultura e Pesca, ministrado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, no Centro Vocacional Tecnológico – CVT, em Aracati, até 31 de dezembro de 2009.		
<b>RELATOR:</b> Roberto Sergio Farias de Souza		
<b>SPU Nº:</b> 05174419-8	<b>PARECER Nº:</b> 0241/2006	<b>APROVADO EM:</b> 19.06.2006

### I – DO PEDIDO

Antonio Amaury Oriá Fernandes, Diretor Presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, requer a este Conselho, mediante processo nº 05174419-8, o reconhecimento do curso Técnico em Aqüicultura e Pesca.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

O inciso IV do Artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/1996, estabelece (*verbis*):

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

(...)

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino”.

O Artigo 17 da LDB, por seu turno, define as instituições que integram o sistema de ensino dos Estados e do Distrito Federal, incluindo pelo seu Inciso III “as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada”.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como organização social pelo Governo do Estado do Ceará, mediante Decreto nº 25927/2000.

Vale informar que o CENTEC é instituição legalmente credenciada por este Conselho para ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio até 31.12.2008, conforme Parecer nº 569/2005, estando reconhecidos até esta data os seguintes cursos:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 0241/2006

- Técnico em Meio Ambiente;
- Técnico em Fruticultura;
- Técnico em Mecânica;
- Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Gastronomia.

Nos autos do processo que requer o reconhecimento do curso Técnico em Aqüicultura e Pesca, constam os seguintes documentos:

- ofício do diretor presidente solicitando reconhecimento do Curso;
- cópia do CNPJ;
- relação do pessoal técnico administrativo do CVT de Aracati;
- infra-estrutura do CVT de Aracati;
- cópias dos convênios;
- Laudo Técnico de Segurança;
- plano do Curso Técnico em Aqüicultura e Pesca;
- habilitação da diretora pedagógica e do secretário escolar;
- mapa curricular;
- corpo docente;
- relatório do avaliador.

O curso Técnico em Aqüicultura e Pesca tem amparo na Lei nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, no Parecer nº 16/1999 e está formatado com base nas diretrizes da Resolução nº 04/1999 do Conselho Nacional de Educação e na Resolução nº 389/2004, deste Conselho. O plano de curso está cadastrado no CNCT nº 23.001172/2005-68, conforme o Artigo 10 da Resolução CNE/CEB 04/1999, contendo:

- justificativa e objetivos;
- requisitos de acesso;
- perfil profissional de conclusão;
- organização curricular;
- critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores;
- critérios de avaliação;
- instalações e equipamentos;
- pessoal docente e técnico;
- certificado e diplomas.

A carga horária oferecida perfaz um total de 1.460 horas, distribuídas em módulos da seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 0241/2006

- Módulo – Introdutório 240 horas
- Módulo I – Aqüicultura 360 horas
- Módulo II – Pesca 220 horas
- Módulo III – Tecnologia do pescado 180 horas
- Módulo IV– Administração e Gestão 460 horas, sendo 300 horas de Estágio Supervisionado.

O aluno que cursar o Módulo Introdutório e o Módulo I com carga horária de 600 horas receberá certificação em Agente de Aqüicultura.

O aluno que cursar o Módulo Introdutório e optar pelo Módulo II com carga horária de 460 horas receberá certificação em Agente de Pesca.

O aluno que cursar o Módulo Introdutório e optar pelo Módulo III com carga horária de 420 horas receberá certificação em Agente de Tecnologia do Pescado.

O aluno que concluir todos os módulos (Introdutório, I, II, III, IV e o estágio supervisionado) receberá diploma de Técnico em Aqüicultura e Pesca.

O corpo docente constitui-se de onze professores, todos com autorização temporária expedida pelo CREDE-10/Russas.

- 04 engenheiros de pesca,
- 01 engenheiro agrônomo,
- 01 engenheiro mecânico,
- 01 tecnólogo de alimentos;
- 01 tecnólogo em recursos hídricos/irrigação;
- 01 mestre em tecnologia de alimentos;
- 01 mestre em engenharia de pesca;
- 01 mestre em bioecologia aquática,

O estágio supervisionado acontecerá nas seguintes empresas conveniadas:

- Shekináh Aqüicultura Ltda;
- Almicar Monteiro Costa Lima;
- Afonso Elias de Oliveira Júnior;

O relatório do avaliador apontou insuficiência de material bibliográfico, e de materiais e instrumentos de laboratório para que o curso em análise seja adequadamente ministrado. Com efeito, oficiou-se ao CENTEC indagando o andamento das providências tomadas para que a biblioteca e os laboratórios fossem adequados aos parâmetros postos na legislação em vigor. Em pronta resposta, o Instituto Centro de Ensino Tecnológico informou a este Conselho que a quase totalidade do acervo e dos laboratórios necessários ao curso haviam sido



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 0241/2006

adquiridos e já estavam à disposição dos alunos. Acrescentou, também, que o curso Técnico em Aqüicultura e Pesca seria ministrado na sede de uma de suas unidades organizacionais, o Centro Vocacional Tecnológico – CVT, de Aracati, dispensando, pois, um novo pedido de credenciamento institucional.

**III – VOTO DO RELATOR**

Visto, relatado e analisado e em face do que dispõe o relatório de avaliação do curso, nosso parecer é no sentido de que seja reconhecido o curso ministrado pelo CENTEC, no CVT de Aracati-Ce, de Técnico em Aqüicultura e Pesca, até 31 de dezembro de 2009.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2006.

**ROBERTO SERGIO FARIAS DE SOUZA**

Relator

**MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC